

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - SRP

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1 DO OBJETO
- 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3 DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 4 DOS ENVELOPES
- 5 DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
- 6 DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO"
- 7 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8 DA HABILITAÇÃO
- 9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO
- 10 DA FASE DE LANCES
- 11 DO JULGAMENTO
- 12 DO RECURSO
- 13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15 DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 16 DO PAGAMENTO
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS
- 18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS I A III

MODELOS 1 A 6



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - SRP

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBS: A LICITAÇÃO ANTERIOR FOI DESERTA

PREÂMBULO

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, doravante denominada AL/TO, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 452/2015 de 18/03/2015, da Presidência da AL/TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº 000143/2015, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para aquisição de serviço de lavanderia mediante procedimento licitatório objetivando o registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e no que couber, do Decreto Administrativo nº 157/2008-P, do Decreto Administrativo nº 105/2010-P, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "CREDENCIAMENTO", "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS".

DIA: 29 de outubro de 2015.

HORÁRIO: 9h30min (nove horas e trinta minutos). (horário LOCAL DE PALMAS).

LOCAL: Sala de reuniões da CPL AL/TO – Praça dos Girassóis.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível, gratuitamente, na página oficial da AL/TO: www.al.to.leg.br,

ícone "licitações".

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a aquisição de serviço de lavanderia mediante procedimento licitatório objetivando o registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
- **1.2.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão <u>exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte</u>, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
- **2.3.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **3.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal da licitante.
- **3.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.
- **3.2.1.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 41, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser dirigido ao Pregoeiro responsável pelo certame.
- **3.2.2.** Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolada no Protocolo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou na Comissão Permanente de Licitação, e dentro dos respectivos prazos legais.
- **3.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.
- 3.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.
- **3.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.666/93.
- **3.6.** A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.
- **3.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no site: www.al.to.leg.br, ícone licitações.
- **3.7.1.** Os interessados deverão consultar diariamente o site da AL/TO (www.al.to.leg.br) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

4. DOS ENVELOPES

- **4.1.** O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:
 - a) Envelope nº 1 Documentação referente ao Credenciamento;
 - b) Envelope nº 2 Proposta de Preços;
 - c) Envelope nº 3 Documentos Habilitatórios.
- **4.2.** Os documentos a serem apresentados deverão:
 - a) Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis:



- a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa, será efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Assembleia Legislativa, Praça dos Girassóis Centro Palmas TO, ATÉ ÀS 18:00 HORAS DO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DA SESSÃO DE ABERTURA.
 - a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.
- **a.3)** Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- b) ser, preferencialmente, encadernado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **4.3.** Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

5. DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar obrigatoriamente todos os documentos referentes à Documentação de Credenciamento em *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015- SRP ENVELOPE Nº 1 - CREDENCIAMENTO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

- **5.2.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
 - **5.2.1**. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) Declaração da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO 1, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002. (FORA DO ENVELOPE)
 - <u>a.1)</u> A empresa que optar por não credenciar representante, ainda assim deverá enviar o Envelope nº 1 contendo a respectiva Declaração;
 - a.2) A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4°, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);
- b) Carta ou Procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, <u>com</u> firma reconhecida em cartório, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme MODELO 2.
 - **b.1)** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.
 - c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;
 - c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

4



- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- e) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante, devidamente autenticado;
- f) A microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL, e;
- g) Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008); MODELO 3.
 - g.1) A certidão/declaração expressa na letra "f" deste item , deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2015, sob pena de não aceitabilidade.
 - OBSERVAÇÃO A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.
- **5.2.2.** A exigência contida nas alíneas "c" e "d" tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.
- **5.3.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.
- **5.4.** A licitante *descredenciada* encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO".

- **6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação para Habilitação" será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.
- **6.2**. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 5.
- **6.3.** Aberta a sessão, as proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação. Após o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão, momento em que não mais serão admitidos novas proponentes.
- **6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As proponentes deverão apresentar obrigatoriamente em *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:



À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-SRP ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDERECO)

- 7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo de duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:
- <u>a) razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, inscrição estadual/municipal, telefone, CEP, e-mail e dados bancários banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;</u>
- <u>b) descrever detalhadamente as especificações do objeto de forma clara e nas características técnicas de todos os</u> serviços ofertados;
 - b.1.) Conter especificações detalhadas dos serviços propostos, fazendo constar as características técnicas que permitam aferir as especificações do edital.
 - c) A licitante deverá indicar o preço unitário por item de modo detalhado e global, fixo e irreajustável.
 - d) Prazo de entrega, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência Anexo I;
 - e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.
 - e.1) Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse desta Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.
- **7.3.** O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5°, da Lei N° 8.666/1993.
- **7.4.** O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **desclassificadas** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.5.** Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.
- **7.6.** Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização sem alteração do valor total da Proposta.
- 7.7. A licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo Pregoeiro para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.
- 7.8. Serão desclassificadas as Propostas que:
 - 7.8.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
 - 7.8.2. Apresentarem quantias irrisórias ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;
 - 7.8.3. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, as proponentes deverão obrigatoriamente apresentar em *envelope lacrado*, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-SRP ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

- **8.1.1.** Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, ser: numerados, acompanhados de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 03, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.
 - 8.1.2. A documentação de Habilitação deverá:
 - a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por acões, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - **Obs.**: A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável à licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento (item 5.2.).

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio da proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento da proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;



- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa
 Econômica Federal:
 - q) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias INSS;
- **h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.5.1. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, MODELO 4.
- **8.5.2.** Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como boa e regular execução dos mesmos. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou empresa privada que foi atendida.
- **8.5.3.** Apresentação de documento que comprove o registro da empresa no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO.
- **8.5.4.** A empresa deverá apresentar declaração, conforme **MODELO 5**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:
- a) Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- **b)** Não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **8.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereco respectivo.
- **8.7.** As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentos de Habilitação", salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP.
- **8.8.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **8.9.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- **8.10.** O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.



9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

- 9.1. Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência <u>mínima</u> de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- **9.1.1.** Nas sessões de licitação, além do Pregoeiro, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.
- **9.1.2.** A critério do Pregoeiro, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por no máximo 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.
- **9.2.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- **9.3.** Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes caso assim desejarem.
- **9.4.** O Pregoeiro poderá solicitar a presença na sessão de representante(s) do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.
- 9.5. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá os 02 (dois) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.
- **9.6.** Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.
- **9.6.1.** A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

10. DA FASE DE LANCES

- **10.1**. O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- **10.1.1.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja empate, as Propostas com preços empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.
- **10.1.2.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

11. DO JULGAMENTO

- 11.1. O critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 11.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 11.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.3. A licitante classificada detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da homologação do certame, respeitando, sempre, o percentual dos custos apresentados na proposta inicial.
- **11.3.1.** Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, poderá ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas no item 17, do presente Edital.
- **11.4**. Logo após a abertura do envelope de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.
- 11.4.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.
- 11.5. No caso de **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO RECURSO

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **12.2**. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4.** Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à AL/TO.
- 12.6. O resultado do recurso será disponibilizado para os interessados no site www.al.to.leg.br, ícone "licitações".

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa.
- **13.2**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, encaminhará os autos ao Ordenador de Despesa para adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.



14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- **14.2**. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, a vencedora do certame será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.
- 14.2.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 17 do presente Edital.
 - **14.2.2**. É facultada à Administração da AL/TO a utilização da Ata de Registro de Preços, por item, ou global, na forma do especificado no Termo de Referência.
- **14.2.3.** Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.
- 14.3. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

15. DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **15.1.** Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do Anexo III, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- **15.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Assembleia Legislativa.
- **15.1.2.** Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 17, do presente Edital.
- **15.2.** A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.
- **15.3.** Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assinálo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.
- **15.4.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.
- **15.5.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.
- **15.6.** As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 10100 Assembleia Legislativa do Tocantins
- Programa de Trabalho: 01.031.1038.2440.0000 Coordenadoria de Medicina e Segurança do Trabalho.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39

16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:
- **16.1.1.** A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Coordenadoria de Medicina e Seguranca do Trabalho.

- **16.1.2.** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial nº 005/2015;
- 16.1.3. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- **17.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa:
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 17.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.
- 17.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.
- **17.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantidos o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração desta Casa, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **17.4**. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.
- **18.2.** O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.
- **18.3.** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



- **18.4.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- **18.5.** A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- **18.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa.
- 18.7. São partes integrantes deste Edital:
 - Anexo I Termo de Referência.
 - Anexo II Ata de Registro de Preços.
 - Anexo III Minuta de Contrato.
 - Modelo 1 Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.
 - Modelo 2 Credenciamento.
 - Modelo 3 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - Modelo 4 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação.
 - Modelo 5 Declaração em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da CF e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e Ciência das Condições da Licitação.
 - Modelo 6 Proposta de Preços.
- **18.8.** O Termo de Referência fora elaborado pela Diretoria de Área Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, sendo o citado termo devidamente assinado pelo seu Diretor e aprovado pelo Ordenador de Despesa desta Casa de Leis, constante de fls. 03 a 07, do presente processo nº. 00143/2015, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A Estimativa de Custos foi elaborada pela Coordenadoria de Compras.
- **18.9.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscite deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis, desde que arguidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (63) 3212-5121/3212-5074 ou via e-mail cpl@al.to.leg.br.
- 18.10. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas (TO), 14 de outubro de 2015.

CLAUDINEI A. QUARESEMIN Pregoeiro



ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de serviço de lavanderia mediante procedimento licitatório objetivando o registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços acima é necessária para proporcionar condições essenciais de higiene na rouparia utilizada na realização das atividades da Coordenadoria de Medicina e Segurança do Trabalho. Ressalta-se que boa parte dos itens à serem higienizados, são contaminados com excrementos infectocontagiosos (saliva, sangue, medicamentos e outros), necessitando, portanto, de serviço de lavanderia especializado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A aquisição objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE

ITEM	COD	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
	33.90.39	950	UN	JALECOS
	33.90.39	1320	UN	BABADORES
	33.90.39	1320	UN	CAMPOS CIRÚRGICOS
	33.90.39	1320	UN	CAMPOS SIMPLES
	33.90.39	200	UN	BERMUDAS
01	33.90.39	800	UN	TOALHAS DE ROSTO
	33.90.39	150	UN	LENÇOIS
	33.90.39	250	UN	TOALHAS DE MESA GRANDE
	33.90.39	200	UN	BLASERS MASCULINO
	33.90.39	90	UN	BLASERS FEMININO
	33.90.39	1000	UN	GUARDANAPOS (JOGO AMERICANO)

4.1. Os itens serão globalizados em um único item, objetivando evitar prejuízo para o conjunto dos serviços a serem prestados para esta casa de Leis conforme Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.



5. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- **5.1.** O objeto inclui a coleta e o transporte da roupa suja até as dependências da CONTRATADA; recebimento e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; separação e transporte da roupa limpa à rouparia do setor da Coordenadoria de Medicina e Segurança do Trabalho.
- **5.2.** A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais para suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

6. LOCAL DA RETIRADA E DA ENTREGA

- **6.1.** Os produtos á serem lavados e higienizados deverão ser retirados na Coordenadoria de Medicina Segurança do Trabalho, 01 (uma) vez por semana, de 2ª a 6ª Feira, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 18h.
- **6.2.** Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em plena condição de uso, limpos e passados, devidamente embalados e lacrados, na Coordenadoria de Medicina e Segurança do Trabalho, nesta Casa de Leis, de 2ª a 6ª Feira, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 18h.

7. REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 7.1. Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como boa e regular execução dos mesmos. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou empresa privada que foi atendida.
- **7.2**. Apresentação de documento que comprove o registro da empresa no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1.** As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:
 - Unidade Orçamentária: 10100 Assembleia Legislativa do Tocantins
 - Programa de Trabalho: 01031103824400000 Coordenadoria de Medicina e Segurança do Trabalho.
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

9.1 Após a homologação da licitação a licitante vencedora será convocada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Coordenadoria de Medicina e Segurança do Trabalho.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.2. Pagar a importância correspondente ao serviço prestado mensalmente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.
- 12.2. Utilizar produtos de primeira qualidade, apropriados para a execução dos serviços.
- **12.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na prestação dos serviços.
- 12.4. Comunicar a CONTRATANTE todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- **12.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Assembleia Legislativa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- **12.6.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.
- **12.7.** Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- **12.8.** Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CONTRATANTE, em ocorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **12.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante previa e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 12.10. Emitir fatura, mensalmente, de acordo com o preco fixado em Contrato e em quantidades realizadas naquele período.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **13.1**. Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da Coordenadoria de Medicina e Segurança e Trabalho para gerir e fiscalizar o contrato.
- **13.2.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos serviços.
- **13.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.
- 13.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.
- 13.5. Todos os atos emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.
- **13.6.** As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A vigência será até 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93. Terá vigência a partir da assinatura do contrato.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- **15.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado guando:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- **15.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.
- 15.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.
- **15.3**. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta:
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 15.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS

16.1. O custo total estimado para aquisição dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ 34.833,00 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais).

17. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

17.1. O valor estimado da contratação foi apurado através de pesquisas de preco no mercado local.

18. CONCLUSÃO

18.1. Um órgão como Assembleia Legislativa não pode funcionar sem estar suprida, de uma empresa especializada na lavagem e higienização da rouparia utilizada na realização das atividades da Coordenadoria de Medicina e Segurança do Trabalho, uma vez que possuímos em nossas dependências atendimento médico hospitalar e odontológico para os serventuários desta Casa de leis.





19. DO ENCARTE:

19.1. É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte encarte:

Eu, deputado **OSIRES RODRIGUES DAMASO**, Presidente e Ordenador de Despesas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme disposto no inciso I parágrafo 2° do artigo 7° da Lei 8.666/93, e suas alterações, APROVO o presente Termo de Referência, que visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços lavanderia, sendo necessária para proporcionar condições essenciais de higiene na rouparia utilizada na realização das atividades da Coordenadoria de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

Palmas (TO), 15 de junho de 2015.

Dep. Osires Rodrigues Damaso
Presidente AL

Rodrigo Rodrigues Nascimento
Diretor de Área Administrativa

Mara Elisa Silveira Parente
Coordenadora de Medicina e Segurança do Trabalho



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO	DE PREÇOS Nº	/2015			
PREGÃO PRESENC Processo nº 00143/2					
Validade 12 meses					
	, com se Senhor Osires R	de na Praça dos Rodrigues Dama	, instituição de direito púb Girassóis, Centro, em Pal aso , Presidente da Assen	mas, Capital do Estado	do Tocantins, neste ato
Resolve: Registrar os preços sucedido em sua ses	para contratação são de abertura	de realizada em	, proveniente da sess /2015, às00.	ão pública do Pregão P	resencial em epígrafe,
1. DO FUNDAMENT	O LEGAL				
na forma da Lei Fede 123 de 14 de dez	eral nº 10.520 de embro de 2006	: 17 de julho de 2 , e no que co	Sr. Presidente da AL/TO, 2002, Lei Federal nº 8.666 uber, dos Decretos Federe em todas as alterações pr	6 de 21 de junho de 199 erais nº 3.555/2000, 7	v3, Lei Complementar nº 1.892/2013, e Decretos
2. DO CONTEMPLA	DO EM 1º LUGA	R			
Fornecedor:					
CNPJ:		Telefo	one:	E-mail:	
Endereço:					
Item	Unidade	QTD	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01					
Valor total					
					<u> </u>

3. DO OBJETO

- **3.1.** Constitui objeto do presente certame a aquisição de serviço de lavanderia mediante procedimento licitatório objetivando o registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
- **3.2.** Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.



4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

- **4.1**. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- **4.2**. Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.
- **4.3**. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.
- **4.4**. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocada a classificada em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocadas as remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.
- **4.5**. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e a vencedora classificada em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, esta será liberada do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo as demais remanescentes convocadas, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- **6.1.** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **6.2**. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **6.2.1.** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- **6.2.2.** É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

7. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Precos no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a gual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.
- 7.1.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 17 do Edital.
- **7.1.2.** Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.



- **7.2.** A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.
- **7.3.** Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo, após verificadas suas condições habilitatórias.
- **7.4.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 7.5. A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

8. DO VALOR E PAGAMENTO	
8.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

- 8.2. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:
- **8.2.1.** A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Coordenadoria de Medicina e Segurança do Trabalho deste Parlamento.
- **8.2.2** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial nº 005/2015;
- 8.2.3. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

9. DOS TRIBUTOS

- **9.1.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes do Registro de Preços, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- **9.2**. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- **10.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.



- **10.2**. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.
- 10.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.
- **10.3**. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 10.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- **11.1**. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:
- I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- **III**. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
 - VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
 - **11.1.1.** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.
 - **11.1.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.
 - **11.1.3.** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.



12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **12.1** A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.
- 12.2. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na execução do contrato.
- 12.3. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013 e Decretos Administrativos n° 157/2008-P e 105/2010-P, (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

15. DAS ASSINATURAS

15.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o presidente desta Casa de Leis e o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, de	e de 2015
---------------	-----------

Dep. Osires Rodrigues Damaso Presidente AL/TO



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

			ERMO DE CONTRATO Nº/2 STADO DO TOCANTINS E A EMP (RESUMO DO O	PRESA	
Ministério da Faze	nda sob o nº		O ESTADO DO TOCANTINS, in , com sede na Praça dos Girass Deputado Osires Rodrigues Damaso	óis, S/N, em Palma	as, Capital do Estado
CONTRATADA: p	essoa jurídica d por seu Represe	e direito privado ntante Legal, têr	, com sede na, inscr n justos e certos o presente Contra	ita no Ministério da ato, mediante as Cl	a Fazenda sob o n' láusulas e condições
CLÁUSULA PRIM	EIRA - FUNDAM	ENTO LEGAL			
forma da Lei Fede de 14 de dezembro 157/2008-P e 105/ CLÁUSULA SEGL	ral nº 10.520 de 1 o de 2006, e no c 2010-P, (inclui-se <u>JNDA – OBJETO</u>	7 de julho de 20 ue couber, dos E em todas as alte	lo Sr. Presidente da AL/TO, constar 02 , Lei Federal nº 8.666 de 21 de j Decretos Federais nº 3.555/2000, 7. erações promovidas, no que couber)	unho de 1993, Lei (892/2013, e Decret	Complementar nº 123 os Administrativos nº
			_, conforme especificações constal e de transcrição, sendo:	ntes no Edital e res	spectiva Proposta de
Fornecedor:					
CNPJ:		Telefo	ne: E-mail	:	
Endereço: Item	Unidade	QTD	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01					
Valor total					

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

- **3.1 A CONTRATADA** obriga-se a executar a entrega dos serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento deste Contrato.
- **3.2.** O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei Nº 8.666/1993.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



3.3 A entrega dos serviços deverá ser executada de acordo com as especificações do Edital e termo de referência, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor total da contratação é de R\$ (_______).
- **4.2** Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:
- **4.2.1.** A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Coordenadoria de Medicina e Segurança do Trabalho deste Parlamento.
- **4.2.2** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial nº 005/2015;
- 4.2.3. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência será até 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93. Terá vigência a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

- **6.1.** As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 10100 Assembleia Legislativa do Tocantins
- Programa de Trabalho: 01.031.1038.2440.0000 Coordenadoria de Medicina e Segurança do Trabalho.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- 7.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo:
- h) Cometer fraude fiscal.
- 7.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (guinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.
- **7.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.



- **7.3**. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **7.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **8.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.
- **8.2.** A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação do objeto a ser executado.
- **8.3.** A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.
- 9.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.
 - **9.2.1.** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto do contrato no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

- **10.1.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- **10.2**. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.2. Pagar a importância correspondente ao serviço prestado mensalmente.



11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.2.1.** Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.
- 11.2.2. Utilizar produtos de primeira qualidade, apropriados para a execução dos serviços.
- **11.2.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na prestação dos serviços.
- 11.2.4. Comunicar a CONTRATANTE todas as ocorrências relacionadas com a execução dos servicos.
- **11.2.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Assembleia Legislativa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- **11.2.6.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos servicos, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.
- **11.2.7.** Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- **11.2.8.** Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CONTRATANTE, em ocorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **11.2.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante previa e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 11.2.10. Emitir fatura, mensalmente, de acordo com o preço fixado em Contrato e em quantidades realizadas naquele período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 005/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

13.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1. Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.





E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

	Palmas (TO), dia de 201
CONTRATANTE	CONTRATADA
Dep. OSIRES RODRIGUES DAMASO Presidente AL/TO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
1ª. Testemunha	 2a. Testemunha
**************************************	YYYYYYYYYYYYYYYYYYYYYY



DECLARAÇÃO DE CUMPRIME	NTO DOS REQUISITOS DA HABILITA	AÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.
A empresa requisitos exigidos para sua habilit ciente das penalidades aplicáveis no		, DECLARA, que cumpre plenamente os REGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - SRP, estando
DECLARAMOS, ainda, sob as pena	s da Lei, que:	
execução, necessárias à e nos encontramos impedid	elaboração da proposta comercial, assu	inerentes à natureza do objeto e ao local de sua umindo total responsabilidade por esses fatos e, não ntratar com a Administração Pública em razão das
	(data)	
	(nome e assinatura do representante le	egal da empresa)
	(nome e assinatura do representante le	egai da empresa)



Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa com firma reconhecida em cartório



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α	empresa	CNPJ n° com sede
		, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa
		, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da L
Com	ıplementar n	nº <mark>123/2006</mark> , que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, se
nenh	numa restriçã	ão de ordem legal.
	3	
		Local, data e assinatura
		Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO 4

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (FAZ PARTE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-SRP. Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (discrição do objeto)
Declaramos, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe. Local, data e assinatura
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CF E ART. 27, INCISO V, DA LEI N° 8.666/1993 E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A empresa, inscrita sob o CNPJ nº, DECLARA, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - SRP, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:
Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro.
Local, data e assinatura
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



	(MODELO - PROPOST (em papel timbrado			
		AL N° 005/2015 - SRP.		
A ASSI	EMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO T	COCANTINS		
	Proposta que faz a empresa e inscrição est, em confor	tadual n°,	inscrita no CNF esta	PJ/CGC (MF) : belecida no(
	Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a s O I – TERMO DE REFERÊNCIA:			
ítem	Discriminação	Quant. (Unidade)	Valor Unit.	Valor Total
01	A licitante deve descrever todas as característica serviços ofertados, se atentando às exigé mínimas constantes do Edital.	as dos		
<u>soment</u>	A proponente deve, obrigatoriamente, descreve de às exigências mínimas constantes no presente de l'ALOR DO TOTAL GERAL ofertado por esta en	Edital.		_
Dados	da empresa: a) Razão Social:		;	
	b) Nome Fantasia:		;	
	c) CNPJ (MF) n°:		;	
	d) Inscrição Estadual nº:		;	
	e) Endereço:		;	
	f) Fone: Fax (se h	nouver):	;	
	g) CEP:; e			
	h) Cidade:Es	tado:	;	
	i) Banco Agência nº:	Conta nº:	·	

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



Dados do responsável para assinatura do contrato e outros:

	;	
	;	
	.	
	;	
_ (não inferi	or a 60 dias),	
	·	
		do
		lade/UF, de

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)